



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1220/94
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01/03/94

As 10:35 hs.

Ass. *Carla*

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente de até CR\$ 11.124.265,00 (onze milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais) a título de pagamento por desapropriação de imóvel de propriedade de Rosivaldo Brito de Souza.

Art. 2º - Fica autorizado a suplementação do crédito autorizado no artigo anterior, em até o limite de 20% (vinte por cento) para efeito de recomposição do valor da desapropriação se necessário.

CS
Art. 3º - Os recursos necessários para ocorrer o crédito autorizado nesta Lei, provirão de anulação parcial na dotação seguinte:

0210-10580211-007-4.1.2.0-Equipamento e material permanente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 28 dias do mês de fevereiro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete